



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR

REQUERIMENTO N° ____ / 2026

Requer a realização de seminário, no Estado do Paraná, a fim de promover amplo debate público e aprimoramentos a respeito do Projeto de Lei n° 8085/2014.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 24, Inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvida esta comissão, seja realizado seminário em Curitiba, no Estado do Paraná, com objetivo de promover amplo debate e aprimoramentos ao Projeto de Lei n° 8085/2014, que “altera a Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir a obrigatoriedade da prática de direção veicular em vias públicas para fins de formação de condutores” e a Medida Provisória n° 1.327, de 09 de Dezembro de 2025 que “altera a Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo a realização de seminário na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, com vistas a promover amplo debate público acerca do Projeto de Lei n° 8.085, de 2014, que propõe alteração na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, para instituir a obrigatoriedade da prática de direção veicular em vias públicas durante o processo de formação de condutores.

A proposta legislativa em questão trata de tema sensível e de grande relevância social, diretamente relacionado à segurança no trânsito, à qualidade da formação dos motoristas e à redução de acidentes nas vias urbanas e rodoviárias. A





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Beto Preto – PSD/PR

exigência de prática em vias públicas, se bem estruturada, pode contribuir significativamente para uma formação mais realista e eficaz, preparando os futuros condutores para as condições concretas do tráfego, que não são plenamente reproduzidas em ambientes simulados ou pistas fechadas.

Entretanto, a implementação de tal medida demanda análise cuidadosa dos seus impactos operacionais, econômicos e de segurança. É necessário ouvir especialistas da área, como instrutores de trânsito, representantes de autoescolas, órgãos executivos de trânsito, autoridades de segurança pública, bem como a sociedade civil, especialmente os próprios alunos em formação, a fim de assegurar que a norma seja viável, eficaz e alinhada às diferentes realidades regionais do país.

O Estado do Paraná apresenta-se como local estratégico para a realização do seminário, por possuir uma estrutura consolidada de formação de condutores, além de experiências relevantes na gestão do trânsito e na promoção de políticas públicas voltadas à segurança viária. Ademais, a descentralização do debate legislativo fortalece o processo democrático, permitindo maior participação popular e garantindo que as decisões tomadas no âmbito da Câmara dos Deputados estejam em sintonia com as necessidades e especificidades dos entes federados.

Dessa forma, o seminário proposto permitirá colher subsídios técnicos e contribuições práticas para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei nº 8.085/2014, ampliando sua legitimidade e aumentando as chances de que sua eventual aprovação resulte em efetivos benefícios à sociedade brasileira.

Ante o exposto, justifica-se a realização do referido seminário como instrumento essencial de participação social e qualificação do processo legislativo.

Sala das Comissões, 30 de Abril de 2026

Beto Preto
Deputado Federal
PSD/PR

